



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

## COMUNICADO INTERNO

De: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

Para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Senhor Secretário,

Venho por meio desta, primeiramente cumprimentá-lo cordialmente, bem como solicitar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA A CONFRATERNIZAÇÃO DE COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.**

O Dia Internacional da Mulher é celebrado no dia 08 de Março, e o Município de Cláudia tradicionalmente realiza uma confraternização, destinada a todas as mulheres munícipes, como uma forma de valorizar e agradecer o trabalho, dedicação e contribuição para uma sociedade melhor. Sendo assim, justifica-se a referida solicitação.

Cumpre salientar que esta Secretaria realizou ampla pesquisa de mercado, junto aos fornecedores do ramo, e, na oportunidade, detectou que o valor global para a referida contratação encontra-se dentro do limite permissivo para contratação através de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Municipal nº 581/2015. Em anexo, os orçamentos.

Salientamos que para tal finalidade se faz necessário instaurar competente Processo Administrativo, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

As quantidades e valores necessários estão descritos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	<b>FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA A CONFRATERNIZAÇÃO DE COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA</b>	Por pessoa	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

<b>MULHER.</b>				
			<b>VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00</b>	

Diante do exposto, solicito seja concretizada a contratação supra, visando atender a necessidade desta Secretaria.

Cláudia-MT, em 20 de Fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

**MÔNICA FÁTIMA DEPRA**

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

## **ANEXAR ORÇAMENTOS**



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PARA: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Sr. ALTAMIR KURTEN

**Assunto: PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA A CONFRATERNIZAÇÃO DE COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.**

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos autorização para realizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA A CONFRATERNIZAÇÃO DE COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.**

Na oportunidade, insta salientar que a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania já realizou cotação de preços juntos aos fornecedores, conforme orçamentos trazidos, sendo que os valores praticados em mercado estão dentro do limite permitido por Lei para contratação através de Dispensa de Licitação (Lei Municipal nº 581/2015).

Salientamos que para tal finalidade, se faz necessário a instauração de competente Processo Administrativo, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,

Cláudia – MT, 20 de Fevereiro de 2017.

**DAVI SCHLEICHER**

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Tendo em vista a Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, **DETERMINO** que o Departamento de Contabilidade do Município seja consultado sobre a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas que decorrerão da referida contratação, bem como sejam tomadas as providências necessárias para início do procedimento licitatório.

Havendo dotação orçamentária suficiente, solicito que seja encaminhada a Assessoria Jurídica para proferir parecer sobre a legalidade do procedimento, para posterior abertura do competente Processo de Dispensa para regularização da contratação, prosseguindo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Cláudia - MT, 21 de Fevereiro de 2017.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**Assunto: Solicita verificação de saldo orçamentário**

Senhor Contador,

Solicito verificação de saldo/dotação orçamentária, no orçamento vigente, suficiente para atender as despesas com a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA A CONFRATERNIZAÇÃO DE COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania. O valor estimado para a referida contratação é de R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

Cláudia - MT, 22 de Fevereiro de 2017.

**DAVI SCHLEICHER**  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**De: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## **CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Atendendo a solicitação dessa Secretaria, no que diz respeito à regularização da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA A CONFRATERNIZAÇÃO DE COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER**, no valor total estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), venho informar-lhe a existência de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, na qual poderá ser realizada a despesa:

### **Código Funcional Programático**

(246)07.002.08.244.0013.2050/3390.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláudia - MT, 22 de Fevereiro de 2017.

**ADENOR BURILLE**  
Contador



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Para: PROCURADORIA JURÍDICA**

Considerando a solicitação que se faz, encaminho à Assessoria Jurídica o procedimento para exame e manifestação sobre a minuta do contrato de origem e sobre o procedimento do processo em referência, e com as informações exaradas nos autos, manifestação quanto à regularidade do referido procedimento de dispensa de licitação, para regularização da contratação.

Cláudia - MT, 22 de Fevereiro de 2017.

**DAVI SCHLEICHER**  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

## Minuta do Contrato Nº 0xx/2017

Por este instrumento particular, de um lado, a empresa **ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.872.328/0001-96, situada na Avenida Marechal Candido Rondon, nº 1204, Centro, na cidade de Cláudia – MT, neste ato representada pelo seu proprietário, **XXXXXXX**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob nº xxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm como justa e contratada as cláusulas específicas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93.

### 1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA A CONFRATERNIZAÇÃO DE COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER**, conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	<b>FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA A CONFRATERNIZAÇÃO DE COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.</b>	Por pessoa	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
				<b>VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00</b>	

1.2 - As alimentações fornecidas deverão conter:

- arroz branco;
- farofa;
- macarrão à bolonhesa;
- salada de folhas com manga, tomate cereja e uva;
- salada de beterraba com ovos;
- salada de maionese;
- legumes cozidos;
- coxa de frango no creme de cebola;
- lagarto ao molho madeira.

1.3 – O evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher será realizado no dia 08 de Março do corrente ano, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, devendo informar a empresa contratada em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

## **2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 – O presente contrato vigorará da data da assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.

2.2 – Caso os serviços sejam prestados antes da data limite acima citada, dar-se-á por encerrados o presente contrato.

2.3 – Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.

## **3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal.

3.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.4 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com interesse das partes.

## **4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro dos limites previstos na Lei Municipal nº 581/2015.

## **5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

## **6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

## **7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 – DO CONTRATADO:**

a) Executar os serviços nas especificações contidas neste Contrato e na proposta inicialmente apresentada;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços;

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

- e) Fornecer o serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;
- f) Fornecer um serviço de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;
- g) Fornecer os serviços contratados conforme solicitação da Secretaria competente.

## 7.2 – DO CONTRATANTE:

7.2.1 – Cumprir todas as Cláusulas contratuais.

## 8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## 9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(246)07.002.08.244.0013.2050/3390.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

## 11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, xx de xxxxxxxx de 2017.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
CONTRATANTE

---

**ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA – ME**  
CONTRATADA

### Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

## PARECER JURÍDICO

EMENTA: Parecer sobre a legalidade da minuta do contrato referente prestação de serviços de fornecimento de alimentação, e procedimentos do processo com observância das disposições da Lei 8.666/93.

### **ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA A CONFRATERNIZAÇÃO DE COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.**

Em conformidade com o que determina a Lei Municipal 581/2015, e em consonância com as determinações do art. 54, da Lei nº 8.666/93, emito o seguinte parecer jurídico:

Analisando os termos da minuta do processo em referência, observo que o mesmo atendeu os ditames da Lei nº 8.666/93, bem como o estabelecido no contrato de origem, no tocante à sua formalização.

Observo, ainda, que as cláusulas necessárias com base na referida Lei, foram respeitadas pela Administração Pública.

Importante mencionar que a Lei nº 8.666/93, prevê alguns casos de Dispensa de Licitação, entre eles em razão do valor da contratação ou aquisição, prevista no art. 24, inciso I e II. Vejamos:

#### **Art. 24. É dispensável a licitação:**

**I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Em tempo, com fundamento no art. 120, da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com a Resolução Consulta do TCE-MT nº 17/2014TP, o Município de Cláudia - MT, através da Lei Municipal nº 581/2015, promoveu a atualização dos valores das modalidades de licitação prevista no art. 23 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar conforme abaixo:

**Art. 2º - É dispensável a licitação: para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 36.211,50 (trinta e seis mil duzentos e**



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**onze reais e cinqüenta centavos); para outros serviços e compras de valor até R\$ 19.312,80 (dezenove mil trezentos e doze reais e oitenta centavos).**

Conseqüentemente, os valores para Dispensa de Licitação em face do valor, previsto no art. 24, inciso I e II, passaram a ser, no âmbito municipal, de:

**→Art. 24, I – obras e serviços de engenharia: R\$ 36.211,50;**

**→Art. 24, II – compra e serviços diferente de engenharia: R\$ 19.312,80.**

Portanto, em razão do valor selecionado para a referida contratação, mostra-se dentro do limite permissivo previsto na Legislação Municipal, ou seja, passível de contratação via Dispensa de Licitação.

Ressalva-se que os preceitos da Lei nº 8.666/93 foram respeitados e, não havendo qualquer ilegalidade nos autos, sou de parecer favorável à sua realização, especificamente quanto aos procedimentos administrativos adotados no Processo, haja vista tratar-se de situação que se enquadra no artigo 2º, da Lei Municipal nº 581/2015, destacando que o valor total a ser gasto não ultrapassa o limite máximo fixado em Lei.

Portanto, presentes os requisitos necessários para configurar a situação de dispensa de licitação, em virtude do valor. Igualmente, observo que o valor a ser pago pela municipalidade encontra-se dentro do valor praticado em mercado, tendo em vista cotação realizada junto aos fornecedores. Desta forma, os requisitos para a validade da contratação direta estão devidamente caracterizados e demonstrados, em perfeita sintonia com o preconizado na Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 581/2015.

Em tempo, após formalização do processo de dispensa, solicito que seja providenciado contrato conforme modelo já disponibilizado a este departamento.

S.M.J, é o parecer.

Cláudia - MT, 23 de Fevereiro de 2017.

**ELTON DIOGO VIECELLI**  
Procurador Jurídico



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Diante da existência de dotação orçamentária e parecer favorável da Assessoria Jurídica, manifestamo-nos também favorável à consolidação do mesmo, na forma solicitada e nos termos que se fazem anexo a este, pelo que encaminhamos a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Cláudia - MT, 24 de Fevereiro de 2017.

**DAVI SCHLEICHER**

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**DE: GABINETE DO PREFEITO**

Sr. ALTAMIR KURTEN

**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, existência de saldo orçamentário, parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica do Município, **DETERMINO E AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação abrir Processo de Dispensa de Licitação, para efetuar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA A CONFRATERNIZAÇÃO DE COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.**

Cláudia - MT, 24 de Fevereiro de 2017.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

### **CERTIDÃO**

CERTIFICO que nesta data recebi o Parecer Jurídico expedido pelo Assessor Jurídico do Município, bem como autorização do Prefeito Municipal para abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA A CONFRATERNIZAÇÃO DE COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.**

Cláudia - MT, 24 de Fevereiro de 2017.

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Cláudia - MT, 24 de Fevereiro de 2017.

Para:

**ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA - ME**

**CNPJ nº 03.872.328/0001-96**

Endereço: Avenida Marechal Candido Rondon, nº 1204, Centro.

Cláudia – MT.

**Senhor(a) proprietário(a)/responsável legal,**

Venho através do presente, solicitar os seguintes documentos:

- Cópia do Contrato Social ou documento equivalente;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos TRABALHISTAS;
- Certidão Negativa de Débitos MUNICIPAIS;
- Certidão Negativa de Débitos ESTADUAIS;
- Certidão Negativa de Débitos FEDERAIS;

Atenciosamente,

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**ANEXAR CERTIDÕES**



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2017 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após cumprida a determinação do Sr. Prefeito Municipal, bem como emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do Município, existência de saldo orçamentário, esta Comissão exara o seguinte parecer:

A Lei nº 8.666/93 prevê alguns casos de Dispensa de Licitação, entre eles em razão do valor da contratação ou aquisição, prevista no art. 24, inciso I e II. Vejamos:

### **Art. 24. É dispensável a licitação:**

**I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Em tempo, com fundamento no art. 120, da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com a Resolução Consulta do TCE-MT nº 17/2014TP, o Município de Cláudia - MT, através da Lei Municipal nº 581/2015, promoveu a atualização dos valores das modalidades de licitação prevista no art. 23 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar conforme abaixo:

**Art. 2º - É dispensável a licitação: para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 36.211,50 (trinta e seis mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos); para outros serviços e compras de valor até R\$ 19.312,80 (dezenove mil trezentos e doze reais e oitenta centavos).**

Conseqüentemente, os valores para Dispensa de Licitação em face do valor, previsto no art. 24, inciso I e II, passaram a ser, no âmbito municipal, de:

**→Art. 24, I – obras e serviços de engenharia: R\$ 36.211,50;**

**→Art. 24, II – compra e serviços diferente de engenharia: R\$ 19.312,80.**

Portanto, em razão do valor selecionado para a referida contratação, mostra-se dentro do limite permissivo previsto na Legislação Municipal, ou seja, passível de contratação via Dispensa de Licitação.

Ainda, mencionamos que trata-se a presente matéria de solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA A



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

CONFRATERNIZAÇÃO DE COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, tendo como fundamento o fato do valor total a ser gasto não exceder o limite fixado pela art. acima transcrito.

Após a verificação da existência de dotação orçamentária para a pretensa contratação, encaminhou-se este processo para a Assessoria Jurídica, para que analisasse e proferisse parecer a respeito do assunto. Neste sentido, vê-se que referido parecer, parte integrante do presente processo, extraem as fundamentações legais e necessárias à elaboração do contrato, com a dispensa de um processo licitatório.

Desta forma, devem-se evidenciar os requisitos para a validade da contratação direta. Num primeiro momento, vemos que a fundamentação legal encontra guarida no artigo 2º da Lei nº 581/2015, ou seja, nos casos em que o valor não seja superior a R\$ 19.312,80 (dezenove mil trezentos e doze reais e oitenta centavos).

Na seqüência, para dar cumprimento ao disposto no artigo 26, parágrafo único, inc. II e III, da Lei nº 8.666/93, definiu-se prazo e valor, com base nas necessidades. Diante do exposto, para concluir, e considerando as fundamentações apresentadas, opinamos favoravelmente pela contratação direta com dispensa de licitação. Estas são nossas justificativas.

Diante do acima disposto, está Comissão Permanente de Licitação, encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Cláudia– MT, 02 de Março de 2017.

**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº006/2017.

Cláudia – MT, 02 de Março de 2017.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA A CONFRATERNIZAÇÃO DE COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.**

FUNDAMENTO LEGAL: art.2º, da Lei Municipal nº581/2015.

CONTRATADA: **ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA - ME**  
**CNPJ nº 03.872.328/0001-96**

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 02 de Março de 2017.

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

### AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017, de 02/03/2017

Em conformidade com o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 581/2015, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA A CONFRATERNIZAÇÃO DE COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER**, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, da Lei Municipal nº 581/2015.

CONTRATADA: **ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA - ME**  
**CNPJ nº 03.872.328/0001-96**

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Cláudia - MT, 02 de Março de 2017.

**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

**INSERIR MINUTA DO CONTRATO PREENCHIDA**